

L E I Nº 12/77

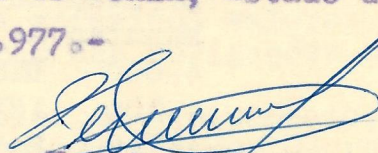
DATA:- 09 de setembro de 1977.-

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à contrair empréstimos -/ junto ao Banco do Estado do Paraná-S.A., e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à contrair empréstimos junto ao Banco do Estado do Paraná-S.A., Agência de Curitiba, neste Estado, na ordem de até Cr\$- 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para antecipação da Receita.
- Art. 2º - Para cobertura do empréstimo mencionado no artigo anterior desta Lei, será outorgado ao Banco do Estado do Paraná S.A., procuração concedendo amplos poderes para debitar na quota de participação devida mensalmente ao Município, pelo Estado do Paraná do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M.
- Art. 3º - Para cumprimento e efetivação do disposto na presente Lei, fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a firmar papéis, contratos, notas promissórias, estabelecer procuração e outros documentos para completo e fiel complemento e execução desta Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 1.977.-


Herminio Scolari
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aristides Siborde
Secretário da Prefeitura